



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1.258 /2014

DE 07 DE ABRIL DE 2014.

**CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA APOIO
AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e considerando especificidade do procedimento licitatório do processo n.º E-11/006.209/2013, que trata da contratação de empresa especializada em tratamento e gestão de informações arquivísticas para a prestação de serviços de transporte do movimento diário dos processos registrados, indexação, arquivamento, acondicionamento e conservação do acervo documental da JUCERJA, na forma do Termo de Referência.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica para apoio aos trabalhos do pregoeiro e respectiva equipe, designados pela Portaria JUCERJA n.º 1.218, publicada em 22 de outubro de 2013, composta pelos seguintes membros:

VALERIA GASPAR MASSENA SERRA
Secretária Geral - ID. Funcional: 2101163

RENATA MARINHO DA COSTA
Superintendente de Registro do Comercio - ID. Funcional: 4326032

LAERCIO GONÇALVES LEÃO
Superintendente de Administração e Finanças - ID. Funcional: 3213044

Art.º 2º - Estabelecer que os trabalhos da comissão ora instituída fiquem restritos e específicos à visitação dos locais disponibilizados pelas empresas concorrentes ao pregão eletrônico n.º 002/14.

Parágrafo único – Para esse fim caberá ao Pregoeiro interromper os trabalhos na fase de habilitação.

Art.º 3º - Definir que a comissão apresentará relatórios de visitas que farão parte integrante do processo n.º E-11/006.209/2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº /2014

FLS. 02/02

Art. 4º - Desta Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda e à Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SULOG.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente